

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E U C H O A

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.061 DE 10 DE novembro DE 1985.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984, 85 e 86.

O Dr. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das faculdades que lhe são conferida pelo Artigo 83 do Decreto-Lei-Complementar Nº.9 (Lei Orgânica dos Municípios), de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Uchoa, integrado pelos quadros de números "I" a "IV" desta Lei.

Artigo 2º. - É fixado em Cr\$.112.750.000,00-Cento e doze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), o Orçamento Plurianual de Investimentos referido no artigo anterior, o qual abrangerá o triênio de 1984, 85 e 86.

§ 1º. - O quadro "I", fixa os dispêndios totais por Órgão de Governo para investimentos.

§ 2º. - O quadro "II" dispõe sobre os recursos totais distribuídos necessários ao Orçamento Plurianual de Investimentos.

§ 3º. - O quadro "III", discrimina os recursos totais Orçamentários efetivos para o corrente exercício.

§ 4º. - O quadro "IV", fixa em cada órgão de governo os planos e os programas a serem executados e os objetivos a serem alcançados através do Orçamento Plurianual de Investimentos.

§ 5º. - O Executivo elaborará quadros próprios para Sub-Programas e Projetos, especificando os Recursos Globais destinados a execução dos respectivos Planos de Programas.

Artigo 3º. - Para a execução dos Planos e Programas no Corrente exercício, na conformidade deste Orçamento Plurianual de Investimentos, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e Especiais até cem por cento (100%) das Dotações orçamentárias, obedecendo as disposições cabíveis da LEI FEDERAL Nº.4.320/64.

Artigo 4º. - Os orçamentos anuais de 1985 e 1986 consignarão obrigatoriamente as dotações correspondentes aos Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital, autorizada por Lei ou Leis Especiais.

Artigo 5º. - Os recursos vinculados a determinados Investimentos, quando não utilizados no total programado para o Exercício, passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguinte - destinados aos programas aplicando-se no que couber no Artigo 4º.9 (Lei complementar 12.13 de 7-12-1967.

Artigo 6º. - Os seguintes ATOS serão baixados pelo Prefeito Municipal através de -
DECRETO:

- a) - Aprovação do Programa Anual de Trabalho;
- b) - Abertura de Créditos Especiais e Suplementares na forma do Artigo 3 desta Lei;
- c) - Transferência de um exercício para outro dos Recursos em disponibilidade, dentro do mesmo órgão, na forma do artigo 5º, desta Lei.

Artigo 7º. - Fica revogado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Triênio de 1983, 84 e 85, aprovado pela Lei 1030 de 19 de novembro de 1982, por ter sido alterado profundamente por diversas anulações de verbas;

Artigo 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1984.

Artigo 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA,

Dr. Miguel José Chaddad
Prefeito Municipal